



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 75 Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Contratação de empresa jornalística ou agência de publicidade para prestação de serviços de publicação de matérias relacionadas a licitação (extratos, editais, avisos), atos oficiais e demais atos obrigatórios a serem veiculados em jornal de publicação diária de grande circulação estadual, com critério de julgamento tipo menor preço unitário por cm/coluna. Os serviços serão utilizados pela Secretaria Administração de acordo com termo de referência, conforme descrição abaixo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Trata-se de contratação direta para viabilizar a contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, sob demanda, em jornal de grande circulação.

2.2. A referida contratação se faz necessária, em razão da obrigatoriedade prevista na Lei Federal 14.133/2021, a qual exige a publicação dos extratos dos editais de licitação, em jornal de grande circulação, conforme Art. 54, §1º.

2.3. Cabe ressaltar que a nova lei obriga a publicação de aviso de edital a todas as modalidades de licitação, previstas no Art. 28 da Lei Federal 14.133/2021, e sem restrição de valores.

2.5 Toda a manipulação e divulgação da informação deve ser feita em meio digital.

2.6 A Contratada deverá indicar a mídia digital onde será feita a publicidade.

2.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

2.8 Com a promulgação da Lei 14.133 de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos para a Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tornou-se obrigatória a publicação dos atos (licitações) em jornal de grande circulação, conforme o art. 54:

2.9 Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

2.10 Desta forma, considerando a legislação citada e prezando pelo princípio da publicidade, a contratação faz-se necessária para conferir a publicidade aos atos praticados no curso das contratações públicas.

III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá realizar as publicações em dias úteis;

Efetuada a publicação da matéria, a empresa encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação ao Setor de Licitações do Município, para o e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br e licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br (via digital).

A contratada deverá enviar a nota fiscal eletrônica e a fatura por e-mail para o gestor do contrato e setor de suprimentos e licitação, providenciar o pagamento junto à Contabilidade, evitando-se o uso de papel e minimizando impactos sobre os recursos naturais.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação da empresa para publicidade de atos oficiais de acordo com a demanda e solicitação deste município.

Valor estimado de cada item = item 1 – Jornal nacional

Item	Descrição	Estimado CM/Coluna	Valor unitário estimado
1	Contratação de empresa jornalística, para prestação dos serviços de publicação dos atos oficiais do Município de Ilha Comprida – no jornal de Grande Circulação Nacional.	700	R\$ 41,67
2	Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Município de Ilha Comprida - no Diário Oficial da União	541	R\$ 61,67



ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A alternativa disponível no mercado é a contratação de empresa de publicidade dos avisos de editais, em jornal de grande circulação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada é a contratação de empresa que atua no ramo de publicidade.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa o cumprimento da exigência legal de publicação em jornal de grande circulação e o atendimento do princípio da publicidade, nos termos dos artigos 5º e 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ademais sem prejuízos a publicação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no PNCP.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A orientação dos servidores quanto aos procedimentos para o envio das publicações de maneira tempestiva e a verificação de cada publicação, ou seja, que o serviço foi executado, realizando o atesto e encaminhando ao setor financeiro para posterior pagamento, no prazo determinado.

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A aquisição deste serviço não está prevista no PCA.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A atividade de impressão de jornais diários de grande circulação nos meios eletrônicos não resulta em impactos sobre os recursos naturais, tendo em vista o encaminhamento de notas fiscais e faturas por e-mail e a divulgação realizar-se digitalmente, não havendo manipulação de dados em papeis.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para efeitos, pela manifestação do Setor de Contabilidade, haverá dotação orçamentária para o corrente exercício, suficiente para permitir a contratação.

A contratada deverá enviar a nota fiscal eletrônica e a fatura por e-mail para o gestor do contrato e setor de suprimentos e licitação, providenciar o pagamento junto à Contabilidade, evitando-se o uso de papel e minimizando impactos sobre os recursos naturais.

Mauricio Cirino Ribeiro – Diretor

Secretária Municipal de Gestão Administrativa.